



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.566 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre o levantamento histórico das datas de fundação dos bairros do município de Águas da Prata e a inclusão de seus aniversários no Calendário Oficial de Eventos, Cultura e Turismo do Município".

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promova o levantamento histórico das datas de fundação, criação ou surgimento dos bairros do município de Águas da Prata

Artigo 2º - O levantamento de que se trata o artigo 1º será realizado por meio de pesquisa em:

- Registro de Cartórios;
- Arquivos Municipais e Estaduais;
- Leis e Documentos Oficiais;
- Depoimentos de moradores antigos e lideranças comunitárias;
- Outras fontes históricas pertinentes.

Artigo 3º - As datas de fundação ou aniversário de cada bairro, uma vez identificadas, serão incluídas no Calendário Oficial de Eventos, Cultura e Turismo do Município.

Artigo 4º - O poder Executivo poderá apoiar, incentivar ou promover atividades comemorativas nos bairros, com caráter cultural, histórico, educativo ou turístico.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal